



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 4.118/2025

Defere pedido de servidor para que seus vencimentos sejam pagos na forma prevista no art. 46, da Lei nº 179/1997, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora MARLETE PIONTE KOSKI optando pelo recebimento de seus vencimentos com base na previsão contida no artigo 46 da Lei nº 179/1997 – Estrutura Administrativa da Prefeitura de Vila Pavão/ES;

CONSIDERANDO que a referida servidora goza de estabilidade no cargo público de provimento efetivo de Atendente, e que por força do Decreto nº 2.426/2025, passou a exercer o cargo comissionado de Encarregado de Setor;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 308/2025 que opinou pelo deferimento do pedido protocolado sob o nº 002171/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela servidora **MARLETE PIONTE KOSKI**, matrícula funcional 000221, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor**, referência “CC-3”, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para que seus vencimentos sejam pagos com observância ao artigo 46 da Lei nº 179/1997 – Estrutura Administrativa da Prefeitura de Vila Pavão/ES.

Art. 2º. Encaminhe cópia desta Portaria à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, que deverá dar ciência a servidora e adotar as demais medidas cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 do mês de setembro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: